



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo Neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão serem apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão serem entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 015/2026-SMAS/PMLJ DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 016/2025-SMAS/PMLJ.

PROCESSO Nº 218.060/2024-SMAS/PMLJ. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS celebra o presente aditivo de prazo com a empresa SOUZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita CNPJ sob o nº 30.172.331/0001-70; Objeto: Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do contrato nº 016/2025/SMAS/PMLJ, contratação de empresa para atender as demandas de material de consumo – material de limpeza, para atender demandas da secretaria municipal de assistência social de Laranjal do Jari/AP. O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 06/03/2026 a 06/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 06/03/2026.

Laranjal do Jari-AP, 06 de março de 2026

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 932/2023/GAB/PMLJ

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 001/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LARANJAL DO JARI/AP

PARTICIPANTES:

Sr. José Wagner Souza e Silva (Secretaria Municipal de Finanças)
Srª. Rosilene Cardoso Rebelo Lima (Secretaria Municipal de Educação)
Sr. Berival Lopes de Moraes Filho (Secretaria Municipal de Saúde)
Srª. Yaraomim Moreira Barbosa da Silva (Secretaria Municipal de Saúde)
Srª. Bruna Patriny Souza de Almeida (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento)
Sr. Jerson de Sousa da Silva (Pastoral da Criança)
Sr. Raimundo Nazaré R. Moraes (Instituto Musical Arte Musical)
Srª. Adriana Araújo Santiago (Assembleia de Deus - UCADELAJA)
Sr. Charlys Barbosa Guimaraes - Convidado

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laranjal do Jari/AP, convocada para o dia 27 de janeiro de 2026 (terça-feira), com início às 15h, na Sala de Reunião da Casa dos Conselhos, situada na Avenida Tiradentes, nº 1012, bairro Agreste. A sessão foi realizada de forma presencial, com quórum legal, e presidida pelo Senhor Presidente José Wagner Souza e Silva. A reunião teve como pautas: 1) **Informes**; 2) **Recomendações para eventos de grande porte no município**; 3) **Recomendações para o Carnaval 2026**; 4) **Apresentação da Resolução nº 001/2026 – CMDCA, de 22 de janeiro de 2026**; 5) **Recomposição da Comissão de Regimento**; 6) **O que houver**. O Presidente iniciou a reunião apresentando o primeiro ponto de Pauta: 1) **informes** acerca das visitas institucionais que estão sendo realizadas às entidades com inscrição ativa no Conselho, com o objetivo de verificar o regular funcionamento, conferir horários e endereços, identificar demandas estruturais e ouvir os representantes das organizações, fortalecendo o vínculo institucional e demonstrando o acompanhamento das atividades desenvolvidas, esclarecendo que as visitas ocorrem, em regra, sem aviso prévio, a fim de constatar a efetiva prestação dos serviços informados. Discutiu-se a necessidade de elaboração de planejamento e cronograma de visitas à Casa de Acolhimento, ressaltando a importância do acompanhamento contínuo das crianças

CASA DOS CONSELHOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 – agreste - Laranjal do Jari – AP. CEP: 68.920-000



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 932/2023/GAB/PMLJ

e adolescentes acolhidos, especialmente quanto à vacinação, condições de saúde, planejamento familiar e demais situações já relatadas em reuniões anteriores, deliberando-se pela necessidade de recomendação formal para acompanhamento regular por profissionais de saúde, observando-se o devido sigilo e alinhamento com o Judiciário. Informou-se ainda sobre a aprovação de resolução referente ao cadastro de crianças atendidas em espaços religiosos, projetos e instituições similares, visando identificar quem são, onde estão e sob quais responsabilidades se encontram. Foram apresentados informes sobre a rede municipal de ensino, registrando-se a continuidade das matrículas, a existência de vagas para crianças a partir de três anos, o funcionamento das creches municipais, a ampliação do atendimento e a análise quanto à organização do transporte escolar com monitoria adequada. **2) RECOMENDAÇÕES PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO:** Passou-se à discussão acerca dos grandes eventos realizados no município, como Carnaval, Forrozão, Festa do Município e demais festividades, destacando-se a preocupação com a presença de crianças e adolescentes em ambientes com comercialização e consumo de bebidas alcoólicas, bem como a recorrência de ocorrências envolvendo encaminhamentos durante os eventos. Foi ressaltada a necessidade de fortalecimento das normativas e dos fluxos de atuação da rede de proteção, deliberando-se pela emissão de recomendações e resoluções que estabeleçam diretrizes claras às instituições envolvidas, além da solicitação de dados quantitativos das ocorrências registradas, a fim de subsidiar providências futuras e aprimorar os encaminhamentos. **3) RECOMENDAÇÕES PARA O CARNAVAL 2026:** Foram amplamente debatidas as preocupações relacionadas à proteção de crianças e adolescentes durante o período carnavalesco, destacando-se situações de permanência em horários inadequados, exposição a riscos e consumo de bebidas alcoólicas por menores, inclusive mencionando-se episódios recentes de violência que reforçam a necessidade de ações preventivas. Discutiu-se a importância de campanhas informativas direcionadas aos pais e responsáveis, com uso das redes sociais institucionais, especialmente o Instagram do CMDCA, incentivando os conselheiros a compartilhar e dar visibilidade às publicações. Reforçou-se a divulgação das portarias já publicadas que estabelecem limites de

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 - agreste - Laranjal do Jari - AP. CEP: 68.920-000



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 932/2023/GAB/PMLJ

destacando-se a necessidade de maior engajamento dos conselheiros na divulgação institucional, na captação de recursos e na valorização das ações desenvolvidas pelo Conselho. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou Encerrada a reunião às 17h00, agradecendo a todos os conselheiros, a presente ata foi lavrada por mim, **Rosilene Cardoso Rebelo Lima**, assinada e referenciadas conforme lista de presença dos participantes.

Jose Wagner Souza e Silva
Jose Wagner Souza e Silva
Presidente do CMDCA
Sob Decreto 486/2025-GAB/PMLJ

Rosilene Cardoso Rebelo Lima
Rosilene Cardoso Rebelo Lima
Secretária do CMDCA

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 - agreste - Laranjal do Jari - AP. CEP: 68.920-000



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 932/2023/GAB/PMLJ

horário por faixa etária, sendo ressaltado que crianças de 5 a 12 anos podem permanecer em eventos públicos até as 21h, adolescentes de 12 a 14 anos até as 23h, e que menores de 5 anos não devem permanecer em eventos noturnos, ainda que acompanhados dos responsáveis. Deliberou-se pela emissão de recomendação para que, ao final do Carnaval, seja encaminhado relatório quantitativo das ocorrências envolvendo crianças e adolescentes, especialmente quanto ao consumo de bebida alcoólica, visando subsidiar medidas e eventual responsabilização em casos de reincidência. Debatida também a necessidade de criação de rotina de rondas preventivas nos bairros, mediante articulação com os órgãos de segurança pública, esclarecendo-se as competências do Conselho Tutelar, das forças de segurança e da Vara da Infância, evitando-se atribuições indevidas. **4) APRESENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMDCA, DE 22 DE JANEIRO DE 2026:** Foi apresentada a Resolução nº 001/2026, referente ao projeto "Preparando para o Futuro", com retificação do valor anteriormente aprovado, passando de R\$ 80.750,00 para R\$ 85.920,24, em razão de divergência entre o valor previsto e o efetivamente creditado ao Fundo, bem como ajustes necessários no plano de aplicação. Esclareceu-se que divergências anteriores impediram o trâmite regular do processo, sendo necessária a retificação para adequação contábil e jurídica. **5) RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REGIMENTO:** Deliberou-se pela recomposição da Comissão de Regimento Interno, ficando designados como membros a Sr.^a Rosilene Cardoso Rebelo Lima Presidente da Comissão, Sr.^a Adriana Araújo Santiago e Sr. Jerson de Souza da Silva, os quais terão a incumbência de proceder à revisão e atualização do Regimento Interno, inclusive quanto à regulamentação de reuniões virtuais, permanecendo as reuniões ordinárias fixadas para a penúltima terça-feira de cada mês, no turno da tarde. Foi ainda sugerida a indicação da suplente Kalinda Stefany da Trindade da Silva para compor a Comissão da Escuta Especializada, em substituição à representação anteriormente vinculada. **6) O QUE HOUVER:** Registrou-se a convocação do novo conselheiro tutelar Leandro da Silva Nogueira em razão da escala de férias, bem como o rodízio previsto. Por fim, reforçou-se a importância da campanha de incentivo ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA),

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 - agreste - Laranjal do Jari - AP. CEP: 68.920-000



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 932/2023/GAB/PMLJ

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 002/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE LARANJAL DO JARI/AP

PARTICIPANTES:

Sr. José Wagner Souza e Silva (Secretaria de Finanças)
Sr.^a Rosilene Cardoso Rebelo Lima (Secretaria Municipal de Educação)
Sr.^a Yaraomin Monteiro da Silva (Secretaria Municipal de Saúde)
Sr.^a Bruna Patriny Souza de Almeida (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento)
Sr.^a Maria de Nazaré Santos Oliveira (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)
Sr. Djalma Pessoa de Aragão (Instituto Beneficente Sacristo)
Sr. Phelip Guedes de Aragão (Instituto Beneficente Sacristo)
Sr. Waldecir de O. Tavares (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
Sr. Misael de Sousa Filho (Pastoral da Criança)
Sr. Jerson de Sousa da Silva (Pastoral da Criança)
Sr.^a Leticia de Paula Milhomem (Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Laranjal do Jari)
Sr.^a Joselma Teles Ferreira (Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Laranjal do Jari)
Sr.^a Gleice Gomes Batista — Convidada
Sr.^a Crisley Monteiro — Convidada

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Laranjal do Jari/AP, convocada para o dia 24 de fevereiro de 2026 (terça-feira), com início às 15h, na Sala de Reunião da Casa dos Conselhos, situada na Avenida Tiradentes, nº 1012, bairro Agreste. A sessão foi realizada de forma presencial, com quórum legal, e presidida pelo Senhor Presidente José Wagner Souza e Silva. A reunião teve como pautas: **1) Informes;** **2) Revisão do Regimento Interno do Conselho Tutelar;** **3) Indicação de Membros para a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF;** **4) Formação das Intituições sobre o processo de Inscrição junto ao CMDCA;** **5) Parecer de nº 001/2026 da Comissão de Ética;** **6) Parecer da Comissão de Fiscalização;** **7) Sinalização das Ruas de Laranjal do Jari;** **8) O que houver.** O Senhor José Wagner Souza e Silva, Presidente do Colegiado, iniciou a reunião dando as boas vindas aos presente e passou para o primeiro ponto de Pauta: **1) informes:** inicia-se pela manifestação acerca da nova substituição de Conselheiros da Secretaria Municipal de Meio

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 - agreste - Laranjal do Jari - AP. CEP: 68.920-000



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 932/2023/GAB/PMLJ

ambiente e da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Laranjal do Jari – APALAJ, ocasião em que foi destacada a importância da atuação dos suplentes quando o titular estiver impossibilitado, reforçando-se a necessidade de organização interna, planejamento e comunicação prévia entre conselheiros e instituições, a fim de assegurar participação efetiva e evitar prejuízos às deliberações; discutiu-se ainda a necessidade de maior comprometimento com horários das reuniões, visando otimizar os trabalhos, bem como a importância de diálogo permanente com as instituições representadas. No tocante ao período carnavalesco, registrou-se preocupação quanto à presença de crianças e adolescentes em situações de risco, inclusive com relatos de consumo de álcool e exposição inadequada, debatendo-se a retomada de ações fiscalizatórias conjuntas com o Conselho Tutelar, Ministério Público e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, ponderando-se, entretanto, sobre experiências anteriores que enfrentaram resistência política e social; nesse contexto, sugeriu-se a formalização de relatórios circunstanciados pelo Conselho Tutelar ao Conselho de Direitos, com eventual provocação ao Poder Executivo para cassação de alvarás de estabelecimentos que permitam irregularidades, fortalecendo a responsabilização não apenas de adolescentes e responsáveis, mas também de empresários que criem circunstâncias propícias às violações. 2) **Revisão do Regimento Interno do Conselho Tutelar:** Passou-se à análise do Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Laranjal do Jari, ressaltando-se que, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, o documento deve ser submetido à aprovação do Conselho de Direitos, havendo questionamentos quanto ao modelo de plantão, à ausência de reuniões colegiadas sistemáticas e à necessidade de calendário mensal e encontros com a rede de proteção; debateu-se a obrigatoriedade de plantões, especialmente noturnos e em finais de semana, considerando dados de maior incidência de ocorrências após as 22h, bem como a proposta de adoção de sistema de relatoria, pelo qual o conselheiro responsável apresentaria parecer ao colegiado do próprio Conselho Tutelar, fortalecendo decisões conjuntas e reduzindo atuações isoladas. Deliberou-se pelo encaminhamento do Regimento à assessoria administrativa e posteriormente à comissão competente para análise técnica e jurídica. 3) **Indicação de Membros**

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 – agreste - Laranjal do Jari – AP. CEP: 68.920-000



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 932/2023/GAB/PMLJ

manifestações, ressaltou-se a necessidade de formação continuada dos conselheiros tutelares e de todos os membros do sistema de garantia de direitos, enfatizando-se os limites institucionais de cada órgão. O presidente da Comissão de Ética o Senhor Misael Fialho, apresentou voto pessoal propondo afastamento do conselheiro pelo prazo de 30 dias sem remuneração, com registro de advertência em ficha funcional e obrigatoriedade de capacitação antes do retorno às atividades, além de moção de repúdio formal à conduta do advogado; esclareceu-se que tal posicionamento não constava expressamente no parecer, cabendo ao colegiado deliberar soberanamente quanto à penalidade, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Encerradas as discussões, a matéria foi encaminhada para votação conforme previsão regimental, registrando-se que apenas os membros titulares teriam direito a voto, podendo suplentes manifestar-se apenas para orientação, permanecendo consignado o compromisso institucional com a legalidade, a ética e o fortalecimento das atribuições do Conselho. Submetidas as propostas à votação, foram apresentadas duas alternativas. Após colheita nominal dos votos dos membros titulares, verificou-se maioria favorável à primeira proposta, sendo 5 (cinco) votos a 4 (quatro) restando deliberada a aplicação de advertência verbal e escrita ao conselheiro, com registro em ficha funcional, bem como a obrigatoriedade de participação em capacitação específica, facultando-se ao interessado o prazo de cinco dias para apresentação de defesa escrita, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa; decorrido o prazo sem manifestação, a decisão será publicada no Diário Oficial e comunicada ao Ministério Público para ciência. Deliberou-se ainda pela expedição de comunicação formal ao advogado do conselheiro, orientando quanto à necessidade de observância dos canais processuais adequados em futuras manifestações. 6) **Parecer da Comissão de Fiscalização:** Comissão de Fiscalização apresentou pareceres relativos às instituições Instituto de Arte, Esporte e Cultura – MUSHIN HA e Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), constatando pendências documentais na primeira, com concessão de prazo de 30 dias para regularização, e ausência de lista nominal dos adolescentes atendidos pela segunda, conforme exigência da Resolução nº 21, deliberando-se pela expedição de notificações formais para

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 – agreste - Laranjal do Jari – AP. CEP: 68.920-000



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 932/2023/GAB/PMLJ

para a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF: Tratou-se da indicação de representantes para a comissão intersetorial do selo UNICEF, com designação das Conselheiras Lécia de Paula Milhomem e Yaraomim Moreira Barbosa da Silva. 4) **Formação das Intituições sobre o processo de Inscrição junto ao CMDCA:** Definuiu-se a realização de capacitação destinada às instituições, com o objetivo de orientar quanto à regularização documental e aos procedimentos de inscrição, ficando estabelecida a data de 9 de março, às 14h, em local a ser confirmado, priorizando-se espaço que disponha de estrutura de informática para possibilitar oficina prática de preenchimento e orientação coletiva, bem como ampla divulgação por meio de rádio e canais oficiais. Ressaltou-se, ainda, que não serão emitidos certificados ou declarações às entidades que estejam em desacordo com as resoluções vigentes, reforçando-se que o cumprimento das exigências legais não comporta exceções e que o Conselho atuará com rigor técnico e observância estrita à legislação, visando ao fortalecimento do controle social, à efetividade das políticas públicas e à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes no município. 5) **Parecer de nº 001/2026 da Comissão de Ética:** passou-se à apreciação do parecer da Comissão de Ética referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado a pedido do Ministério Público para apuração da conduta do conselheiro tutelar Michel Machado Moraes, no âmbito do Conselho Tutelar de Laranjal do Jari, tendo como fundamento o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e a Lei Municipal nº 932/2023. O relatório não concluiu pela inexistência de dolo ou desvio de finalidade, mas reconheceu extrapolação das atribuições funcionais, uso indevido de menção a autoridades sem comprovação formal e comunicação inadequada com potencial caráter intimidatório, recomendando aplicação de penalidade proporcional, afastamento do conselheiro do caso específico e capacitação obrigatória. Debateu-se ainda a atuação do advogado do investigado, que realizou contato individual com membro da comissão fora dos autos, entendendo-se que tal conduta deve ser formalmente advertida quanto à observância dos canais processuais adequados, sem que tal fato seja imputado diretamente ao conselheiro para fins de agravamento da penalidade. Durante as

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 – agreste - Laranjal do Jari – AP. CEP: 68.920-000



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 932/2023/GAB/PMLJ

complementação documental. 7) **Sinalização deas Ruas de Laranjal do Jari:** foi incluída em pauta a discussão acerca da necessidade de sinalização viária no entroncamento das vias Bom Pastor e Aracaju, especialmente no trecho de aproximadamente 100 metros onde veículos estariam trafegando na contramão, ocasionando risco iminente de colisões frontais e atropelamentos, inclusive com registro recente de acidente envolvendo ciclista, situação que teria sido agravada pela ausência de sinalização vertical adequada, como placa de “entrada proibida”, e deficiência na sinalização horizontal, considerada insuficiente para garantir a segurança dos usuários da via; ressaltou-se que, após o acidente, houve apenas pintura parcial no asfalto, sem a devida instalação de placas indicativas, permanecendo o risco à população, sobretudo crianças e adolescentes, o que motivou a deliberação de encaminhamento formal ao setor competente de trânsito para que participe da próxima reunião do Conselho e preste esclarecimentos, bem como adote providências imediatas. 8) **O que houver:** O presidente do Conselho da Pessoa Idosa manifestou preocupação quanto à retirada do veículo destinado aos Conselhos, adquirido por meio de emenda parlamentar da deputada Janete, relatando que o automóvel, que deveria atender às demandas de fiscalização e apoio às ações dos Conselhos, não se encontra mais disponível, dificultando visitas institucionais e atendimentos emergenciais, especialmente envolvendo idosos em situação de vulnerabilidade; deliberou-se pela elaboração de documento oficial aos órgãos competentes e à Secretaria de Assistência Social solicitando esclarecimentos sobre o paradeiro do veículo e sua imediata devolução para uso exclusivo dos Conselhos. Ainda no âmbito da política da pessoa idosa, foram registradas denúncias recorrentes envolvendo idosos responsáveis pelo cuidado integral de crianças, muitas vezes em contextos de ausência parental, bem como casos de idosos hospitalizados sem acompanhamento familiar, evidenciando a necessidade de articulação intersetorial entre hospital, assistência social e Conselhos para comunicação formal e adoção de providências. Foi também informada a elaboração de documento direcionado ao Poder Legislativo Municipal solicitando esclarecimentos quanto à conclusão e entrega da Casa dos Conselhos, cuja obra permanece inacabada, apesar de previsão anterior de finalização, mantendo os

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 – agreste - Laranjal do Jari – AP. CEP: 68.920-000



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 932/2023/GAB/PMLJ

colegiados em espaço alugado. Por fim, comunicou-se a realização de eventos formativos, incluindo o Simpósio Internacional de Desenvolvimento da Primeira Infância, a ocorrer nos dias 24 e 25 de março, com atividade preparatória no dia 18, além de webinar sobre desenho de cidades para o desenvolvimento infantil e bem-estar, incentivando-se a participação dos conselheiros e articulação para acompanhamento coletivo das programações. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou Encerrada a reunião às 17h20, agradecendo a todos os conselheiros, a presente ata foi lavrada por mim, **Rosilene Cardoso Rebelo Lima**, assinada e referenciadas conforme lista de presença dos participantes

José Wagner Souza e Silva
Presidente do CMDCA
SOB Decreto 486/2025GAB/PMLJ

Rosilene Cardoso Rebelo Lima
Secretária do CMDCA

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 – agreste - Laranjal do Jari – AP- CEP: 68.920-000

6

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 208.0472026-SEMAP/PMLJ/PMLJ
O Sr. Marcel Jandson Menezes, Prefeito do Município de Laranjal do Jari, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a ratificação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, com base no Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica para recuperação de equilíbrio econômico-financeiro dos valores defasados da tabela SUS; Contratado: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – FEDAP, inscrita no CNPJ nº 15.400.352/0001-01, O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.964.158,87(dois milhões novecentos e sessenta e quatro mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), Ressalta - se que o valor proposto pela empresa, no montante de R\$ 2.964.158,87, corresponde a 20% (vinte por cento) do valor total estimado de R\$ 14.820.794,43, quantia esta que representa o valor a ser recuperado pela contratada.

Laranjal do Jari/AP, 02 de março de 2026.

Marcel Jandson Menezes
Prefeito de Laranjal do Jari



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2026-SEMAP/PMLJ;

Processo: 208.0472026-SEMAP/PMLJ

Contrato nº 002/2026-SEMAP; Contratado:
FUNDAÇÃO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – FEDAP, inscrita no CNPJ nº 15.400.352/0001-01;
Objeto: Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica para recuperação de equilíbrio econômico-financeiro dos valores defasados da tabela SUS.

Valor: O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.964.158,87(dois milhões novecentos e sessenta e quatro mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), Ressalta - se que o valor proposto pela empresa, no montante de R\$ 2.964.158,87, corresponde a 20% (vinte por cento) do valor total estimado de R\$ 14.820.794,43, quantia esta que representa o valor a ser recuperado pela contratada.

Data da assinatura: 02/03/2026.



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 016/2026-SMAS/PMLJ DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 017/2025-SMAS/PMLJ.

PROCESSO Nº 218.060/2024-SMAS/PMLJ. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS celebra o presente aditivo de prazo com a empresa GMZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita CNPJ sob o nº 09.253.307/0001-79; Objeto: Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do contrato nº 017/2025/SMAS/PMLJ, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em aquisição de Material Descartável, Copa/Cozinha e Material de Higiene Pessoal; com fornecimento de forma parcelada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari/AP. O prazo contratual fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, de **06/03/2026 a 06/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 06/03/2026.

Laranjal do Jari-AP, 06 de março de 2026

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Municipal de Assistência Social